



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº 7/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 87/2019

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: Dia 30 de Outubro de 2019, às 08h30min.

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 30 de Outubro de 2019 às 08h:30min.

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CELSO JOSÉ DAL CERO**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada Global**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8666/1993; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cláusulas e condições deste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO IV - PLANTA, PLANILHAS E MEMORIAIS DA OBRA

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada Global** tem por objetivo a **Execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de acordo com o Contrato de Financiamento 0527462/59/2019 - Programa FINISA**, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste Edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº **01 - DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 - PROPOSTA FINANCEIRA**, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, até às **08:30** horas do dia **30 de Outubro de 2019**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes da Documentação.

2.2 - No presente processo licitatório, **será admitida a participação de todos** os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº 7/2019

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

7



AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 7/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue até dia **30 de Outubro de 2019 às 08h:30min** junto a Comissão Permanente de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a Documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 - Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto os de Habilitação e demais comprovações deverão estar contidos no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

4.1.2 - Ainda como condição prévia ao exame da habilitação e proposta financeira da licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, a qual será consultada através do link www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, a qual será consultada através do seguinte link: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a Regularidade Previdenciária (INSS);

f) Certidão de Regularidade com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.4.1 - Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da Lei, assinado pelo Contador e pelo Diretor da Empresa, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a



boa situação financeira da Empresa.

4.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 (Trinta) dias.

4.4.3 - É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.4 - Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.4.5 - Apresentar comprovante de depósito de Garantia no valor de R\$ 9.011,22 (Nove mil, Onze Reais e Vinte e Dois Centavos), na forma do Artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8666/1993.

01 - A caução em dinheiro (moeda corrente nacional) deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4365-6, Conta Corrente nº 7872-7, tendo como favorecido o Município de Vista Gaúcha, RS, onde o recibo de depósito deverá constar o nome da Empresa licitante, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, sendo vedada a apresentação de comprovante de agendamento ou depósito por envelope não compensados, tanto em espécie ou via cheque bancário.

02 - O valor do caução será devolvido as licitantes em até 10 (Dez) dias após a homologação ou revogação do presente Edital

4.4.6 - Demonstrar através de declaração ou parecer técnico expedido por profissional responsável habilitado e registrado no órgão competente, na área de contabilidade, indicando de forma objetiva que o proponente possui capital mínimo/patrimônio líquido mínimo de R\$ 90.012,27 (Noventa Mil, Doze Reais e Vinte e Sete Centavos) comprovados através do balanço patrimonial relativo ao exercício fiscal anterior, ou de abertura em caso de empresa nova (artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8666/1993);

4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.1 - Registro da licitante no CREA/CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 - Registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica **por execução de obras de pavimentação asfáltica a frio (PMF), com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) ou superior ao objeto total desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU.** O visto do CREA/CAURS, para licitantes não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato. A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.5.3 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.5.4 - Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e/ou declaração emitida por profissional habilitado atestando que a licitante possui os documentos abaixo descritos, em vigor, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e;
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

7



4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- b) Termo de Renúncia, caso a licitante opte pela renúncia após a fase de habilitação para a abertura dos envelopes das propostas. O termo poderá ser apresentado no ato da sessão inclusive, podendo ser assinado no ato, caso o Representante Legal tenha poderes para tal, de acordo com o Modelo do Anexo III deste Edital;
- c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- d) Declaração de Concordância do(a) Responsável Técnico indicado, com a inclusão de seu nome como responsável pela obra ora licitada;
- e) Declaração que a licitante possui equipamentos e condições técnicas para execução da obra;
- f) Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto, em vigor, emitida pelo Órgão Ambiental competente, que comprove ter a mesma condição de atender aos serviços. Se a usina não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável pela usina, que a mesma atenderá ao objeto contratual, devendo se anexada a respectiva Licença Operação (LO) em vigor e emitida pelo órgão competente.

4.6.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (conforme Instrução Normativa nº 103/2007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.6.2 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (Cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, constando valor de material e mão de obra a ser utilizado, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

[Handwritten signature]



5.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:

- a) A Proposta Financeira impressa, carimbada e assinada, inclusive com o detalhamento dos valores unitários dos subitens.
- b) Cronograma físico-financeiro do objeto do presente certame.
- c) Detalhamento BDI e Encargos Sociais do objeto do presente certame.
- d) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

5.3 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão **DESCCLASSIFICADAS**.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura dos Envelopes contendo os documentos de Habilitação das empresas participantes do certame, será realizado no local e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 8666/1993, formalizada na ata de julgamento de habilitação ou pela apresentação do termo de renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes contendo as propostas financeiras dos proponentes habilitados, caso haja condições para isto.

6.3 - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta.

6.4 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

7 - DO PROCEDIMENTO:

7.1 - Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão Permanente de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

7.2 - Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

7.3 - A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes.

7.4 - Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

7.5 - A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.



8 - DO JULGAMENTO:

8.1 - O Julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

8.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações.

8.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e item 14 desde Edital.

9 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata, mediante autorização de início de obra por parte do Departamento de Engenharia do Município, no endereço constante no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

9.2 - Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

9.3 - A fiscalização em relação às quantidades e qualidades dos materiais/serviços recebidos, será feito pelo respectivo profissional técnico deste Município.

9.4 - A **execução dos serviços/obras** do objeto deste Edital **deverá ser conforme MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS** elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município;

9.5 - A **Execução da Obra objeto deste certame DEVERÁ** ter o **Acompanhamento do Responsável Técnico** indicado no Processo Licitatório, com o respectivo registro no CREA/CAU;

9.6 - A Ordem de Início das Obras/Serviços será emitida de acordo ao descrito junto ao presente Processo Licitatório.

9.7 - Quando do recebimento da ordem de início de obras a **CONTRATADA terá o** prazo de 10 (dez) dias para dar início a execução dos Serviços/Obras e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste Edital;

9.8 - O prazo para início da execução poderá ser prorrogado, **uma única vez**, mediante **solicitação** da Contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal.

9.9 - O prazo para execução do objeto é de **02 (dois) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no **Diário de Obras**, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Departamento de Engenharia do Município;

9.10 - A entrega definitiva dos serviços/obras deste Edital, se dará após vistoria e emissão do laudo de conclusão por parte do Departamento de Engenharia do Município;

9.11 - Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a Contratada **deverá** realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

9.12 - A licitante pelo simples ato de participar deste Processo Licitatório, **declara ter pleno conhecimento do local** onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

9.13 - A licitante poderá, **não obrigatório**, efetuar visita técnica ao local das obras, se assim desejar, agendando visita através do telefone: 55-3552-1022 com o Departamento de Engenharia do Município, a visita deverá ser agendada com antecedência de 01 (um) dia e deverá ser realizada até 29/10/2019, maiores informações também poderão ser obtidas pelo email engenhariavistagaucha@gmail.com.

[Handwritten signature]



10 - DAS RESPONSABILIDADES E DA GARANTIA

10.1 - Os materiais utilizados na execução da obra/serviços objeto deste edital, **deverão** ser de 1ª linha, novos e que atendam as características exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.

10.2 - A obra, serviços objeto desta Licitação **terão** Garantia Integral de no Mínimo de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

10.3 - A Contratada **deverá** recolher e apresentar ao Município, no prazo de até **3 (três) dias**, após a assinatura do Contrato, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

10.4 - A Contratada **deverá** efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, em conformidade com a IN Inss/Dc Nr. 18 de 11/05/2000 no prazo de no máximo 30 (trinta) dias após recebimento de Ordem de início;

Art. 5º A pessoa jurídica, responsável pela execução de obra de construção civil, deverá providenciar a matrícula da mesma junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, no prazo de até trinta dias contados do início de suas atividades, conforme estabelecido na alínea "b" do § 1º do art. 49 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.5 - Não será liberado a Contratada pagamentos oriundos desta obra, sem a apresentação dos documentos que trata os itens 10.3 e 10.4 deste Edital.

10.6 - Além dos documentos acima elencados, a Contratada deverá apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos Resultados de Ensaio realizados em cada etapa dos serviços.

11 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :

11.1 - Será de responsabilidade da Contratada os equipamentos e ferramentas necessários para a execução da obra, salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal, se for o caso;

11.2 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (EPI e EPC), estabelecidos por lei e exigências do MTB, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar andaimes confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;

11.2.1 - Em caso de infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo não uso dos Equipamentos de Segurança (EPI e EPC) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.

11.3 - Será de responsabilidade da contratada a **signalização** da obra e a proibição de entrada no canteiro de obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

12 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de medição, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

12.1.1 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

12.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

12.3 - Sobre o valor cotado para a mão de obra/serviços pela CONTRATADA terá um desconto de **3% (três por cento) referente a ISSQN/ISS**, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, a Retenção ao INSS será conforme Lei Vigente quando dos Pagamentos.



12.4 - A última parcela do pagamento **somente** será liberada após a **CONTRATADA** comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Departamento de Engenharia deste Município, para fins de pagamento e quitação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1026 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Sim
1087 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Sim

14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

14.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2 deste Edital.

14.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

14.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo 05 (Cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, caso haja representante presente e com poderes para isto, caso não seja este o caso, será concedido prazo de 01 (um) dia para apresentação de nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

14.3 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 14.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

14.4 - O disposto nos itens 14.1 a 14.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6.1 e/ou 4.6.2 deste Edital).

14.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos

7



em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

15.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do Contrato;

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

15.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

15.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8666/1993, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

16 - DOS RECURSOS:

16.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

17.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, 1015, pelo e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br, pelos telefones (55) 3552-1022.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

18.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

7



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/1993, sobre o valor inicial contratado.

18.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL - Comissão Permanente de Licitação.

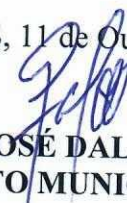
18.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993).

18.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

18.10 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8666/1993.

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 11 de Outubro de 2019.


CELSO JOSÉ DAL CERO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 608

Liv. Nº 08 Em 11 / 10 / 19

Vista Gaúcha, 11 / 10 / 19







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 8

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	M	Execução de pavimentação asfáltica a frio (PMF) em diversas ruas do Município de acordo com o Contrato de Financiamento 0527462/59/2019 - Programa FINISA Valor de Referência: 900.122,71000			
	1	1,00	UN	Mobilização/desmobilização Valor de Referência: 4.044,32000			
	2	2,88	M2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado Valor de Referência: 394,76000			
	3	1,00	UN	Grelha metálica 60cms x 60cms inclusive viga de cintamento Valor de Referência: 200,96000			
	4	1,00	UN	Grelha metálica 110cms x 70cms inclusive viga de cintamento Valor de Referência: 376,80000			
	5	895,00	M2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF 04/2019 Valor de Referência: 1,63000			
	6	841,30	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF 09/2017 Valor de Referência: 6,41000			
	7	33,65	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
	8	841,30	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C Valor de Referência: 2,14000			
	9	33,65	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
	10	841,30	M2	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 Kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação Valor de Referência: 4,84000			
	11	4.038,24	M³XK	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 KM (unidade: m³xKM). AF 04/2016 Valor de Referência: 0,95000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 8

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12		33,00	M	Meio fio de concreto moldado "in loco" com dimensões aproximadas 10 cm x 20 cm e armação com aço CA-50 8mm Valor de Referência: 31,40000			
13		53,70	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cms base x 10 cms altura. AF 06/2016 Valor de Referência: 35,86000			
14		1.074,60	M2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF 04/2019 Valor de Referência: 1,63000			
15		1.015,80	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF 09/2017 Valor de Referência: 6,41000			
16		40,63	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
17		1.015,80	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C Valor de Referência: 2,14000			
18		40,63	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
19		1.015,80	M2	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 KG/m² e compactação com rolo - com uso de emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação Valor de Referência: 4,84000			
20		4.875,84	M³XK	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 KM (unidade: m³xKM). AF 04/2016 Valor de Referência: 0,95000			
21		58,80	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cms base x 10 cms altura. AF 06/2016 Valor de Referência: 35,86000			
22		43,00	M2	Execução de remendo profundo em pavimento poliédrico Valor de Referência: 69,08000			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 3 de 8

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
23		923,30	M2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF 04/2019 Valor de Referência: 1,63000			
24		869,90	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF 09/2017 Valor de Referência: 6,41000			
25		34,80	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
26		869,90	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C Valor de Referência: 2,14000			
27		34,80	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
28		869,90	M2	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 Kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação Valor de Referência: 4,84000			
29		4.175,52	M³XK	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 Km (unidade: m³xKM). AF 04/2016 Valor de Referência: 0,95000			
30		79,00	M	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cms base x 22 cms altura. AF 06/2016 Valor de Referência: 29,52000			
31		53,40	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, em trecho reto, 30 cms base x 10 cms altura. AF 06/2016 Valor de Referência: 35,86000			
32		4,00	UN	Caixa coletora com grelha - 1,50 x 1,20 x 1,20 Valor de Referência: 2.512,00000			
33		112,00	M	Tubo de concreto simples DN 500mm - fornecimento e instalação Valor de Referência: 138,16000			
34		4.850,20	M2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF 04/2019			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 4 de 8

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				Valor de Referência: 1,63000			
35		4.572,90	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF 09/2017 Valor de Referência: 6,41000			
36		182,92	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
37		4.572,90	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C Valor de Referência: 2,14000			
38		182,92	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
39		4.572,90	M2	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 Kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação Valor de Referência: 4,84000			
40		21.949,92	M³XK	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 KM (unidade: m³xKM). AF 04/2016 Valor de Referência: 0,95000			
41		324,00	M	Meio-fio de concreto moldado "in loco" com dimensões aproximadas 10 cm x 20 cm e armação com aço CA-50 8mm Valor de Referência: 31,40000			
42		277,30	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cms base x 10 cms altura. AF 06/2016 Valor de Referência: 35,86000			
43		741,00	M2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF 04/2019 Valor de Referência: 1,63000			
44		697,20	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF 09/2017 Valor de Referência: 6,41000			
45		27,89	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 5 de 8

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				Valor de Referência: 542,59000			
46		697,20	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C			
				Valor de Referência: 2,14000			
47		27,89	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte			
				Valor de Referência: 542,59000			
48		697,20	M2	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 Kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação			
				Valor de Referência: 4,84000			
49		3.346,56	M³XK	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 KM (unidade: m³xKM). AF 04/2016			
				Valor de Referência: 0,95000			
50		43,80	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cms base x 10 cms altura. AF 06/2016			
				Valor de Referência: 35,86000			
51		756,20	M2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF 04/2019			
				Valor de Referência: 1,63000			
52		711,50	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF 09/2017			
				Valor de Referência: 6,41000			
53		28,46	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte			
				Valor de Referência: 542,59000			
54		711,50	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C			
				Valor de Referência: 2,14000			
55		28,46	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte			
				Valor de Referência: 542,59000			
56		711,50	M2	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 Kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 6 de 8

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	56			RR-2C, incluso aplicação e compactação Valor de Referência: 4,84000			
	57	3.415,20	M³XK	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 KM (unidade: m³xKM). AF 04/2016 Valor de Referência: 0,95000			
	58	25,00	M	Meio-fio de concreto moldado "in loco" com dimensões aproximadas 10 cms x 20 cms e armação com aço CA-50 8mm Valor de Referência: 31,40000			
	59	44,70	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cms base x 10 cms altura. AF 06/2016 Valor de Referência: 35,86000			
	60	772,00	M2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF 04/2019 Valor de Referência: 1,63000			
	61	725,70	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF 09/2017 Valor de Referência: 6,41000			
	62	29,03	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
	63	725,70	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C Valor de Referência: 2,14000			
	64	29,03	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
	65	725,70	M2	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 Kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação Valor de Referência: 4,84000			
	66	3.483,36	M³XK	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 KM (unidade: m³xKM). AF 04/2016 Valor de Referência: 0,95000			
	67	46,30	M	Execução de sarjeta de concreto usinado,			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 7 de 8

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
67				moldada in loco em trecho reto, 30 cms base x 10 cms altura. AF 06/2016 Valor de Referência: 35,86000			
68		1,00	UN	Grelha metálica 70 cms x 70 cms inclusive viga de cintamento Valor de Referência: 251,20000			
69		1,00	UN	Grelha metálica 70cms x 60cms inclusive viga de cintamento Valor de Referência: 213,52000			
70		2.510,00	M2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF 04/2019 Valor de Referência: 1,63000			
71		2.359,40	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF 09/2017 Valor de Referência: 6,41000			
72		94,38	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
73		2.359,40	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C Valor de Referência: 2,14000			
74		94,38	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
75		2.359,40	M2	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15Kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação Valor de Referência: 4,84000			
76		11.325,12	M³XK	Trasporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 Km (unidade: m³xKm). AF 04/2016 Valor de Referência: 0,95000			
77		61,00	M	Meio-fio de concreto moldado "in loco" com dimensões aproximadas 10 cms x 20 cms e armação com aço CA-50 8mm Valor de Referência: 31,40000			
78		150,60	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cms base x			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 8 de 8

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	78			10 cms altura. AF 06/2016 Valor de Referência: 35,86000			
	79	1.248,20	M2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF 04/2019 Valor de Referência: 1,63000			
	80	1.164,10	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF 09/2017 Valor de Referência: 6,41000			
	81	46,56	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
	82	1.164,10	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C Valor de Referência: 2,14000			
	83	46,56	M3	Pre-misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte Valor de Referência: 542,59000			
	84	1.164,10	M2	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 Kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação Valor de Referência: 4,84000			
	85	5.587,68	M³XK	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada. DMT acima de 30 Km (unidade: m³xKm). AF 04/2016 Valor de Referência: 0,95000			
	86	80,00	M	Meio-fio de concreto moldado "in loco" com dimensões aproximadas 10 cms x 20 cms e armação com aço CA-50 8mm Valor de Referência: 31,40000			
	87	84,10	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cms base x 10 cms altura. AF 06/2016 Valor de Referência: 35,86000			
TOTAL							

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 87/2019 - Tomada de Preço nº 7/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, residente no Município de _____, Estado _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 87/2019, Modalidade Tomada de Preço, sob nº 7/2019, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de acordo com o Contrato de Financiamento 0527462/59/2019 - Programa FINISA**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado, bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - Fica pactuado, que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), pela execução total do objeto deste Contrato, parceladamente, de acordo com as etapas executadas e medidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para execução do objeto é de **02 (Dois) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no **Diário de Obras**, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Setor de Engenharia do Município;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 - O objeto deste Contrato deverá ter entrega/execução imediata, mediante autorização de início de obra por parte do Departamento de Engenharia do Município, no endereço constante no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

4.2 - Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

4.3 - A fiscalização em relação às quantidades e qualidades dos materiais/serviços recebidos,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

será feito pelo respectivo profissional técnico deste Município.

4.4 - A execução dos serviços/obras do objeto deste Edital **deverá** ser de acordo com o memorial descritivo e plantas elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

4.5 - A execução da obra objeto deste Contrato **deverá** ter o acompanhamento do responsável técnico indicado pela CONTRATADA, com o respectivo registro no CREA/CAU RS;

4.6 - A Ordem de Início das Obras/Serviços será emitida de acordo ao descrito junto ao presente processo licitatório.

4.7 - Quando do recebimento da ordem de início de obras a CONTRATADA **terá** o prazo de 10 (dez) dias para dar início a execução dos Serviços/Obras e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste Edital;

4.8 - O prazo para início da execução poderá ser prorrogado, **uma única vez**, mediante **solicitação** da CONTRATADA, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal.

4.9 - A entrega definitiva dos serviços/obras deste Edital, se dará após vistoria e emissão do laudo de conclusão por parte do Departamento de Engenharia do Município;

4.10 - Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a Contratada **deverá** realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

4.11 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de medição, sempre com a respectiva apresentação da nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

4.12 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

4.13 - A(s) Nota(s) fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

4.14 - Sobre o valor cotado para a mão de obra/serviços pela CONTRATADA terá um desconto de **3% (três por cento)** referente a ISSQN/ISS, em cada pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, a Retenção ao INSS será conforme Lei Vigente quando dos Pagamentos.

4.15 - A última parcela do pagamento **somente** será liberada após a **CONTRATADA** comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Departamento de Engenharia deste Município, para fins de pagamento e quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas deste Contrato correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1026 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Sim
1087 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

7.2 - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.3 - Dos direitos da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.4 - Dos direitos da CONTRATADA:

b) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.5 - Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.6 - Das obrigações da CONTRATADA:

a) A substituir, no prazo 05 (cinco) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

b) A refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

d) A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

e) A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da CONTRATANTE, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;

f) Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

g) Durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada e protocolada junto ao Centro Administrativo Municipal e direcionada ao Departamento de Engenharia do Município;

h) Manter na Obra/Serviços DIÁRIO DE OBRAS anotando dia a dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.

i) Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando **integralmente** o Município.

j) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro **diário de obras** para a fiscalização da CONTRATANTE;

k) Disponibilizar laboratorista e auxiliares durante a execução da obra, bem como relatório dos ensaios de controle tecnológico.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do fornecimento dos bens/serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

8.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo, plantas e projetos do respectivo processo licitatório;

8.5 - A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento da ART e/ou RRT de execução da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 5% sobre o valor total da obra.

8.6 - Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA:

a) Os produtos utilizados nos serviços/obras, do objeto, deverão ser de primeira linha, novos, que atendam as características exigidas pelos órgãos regulamentadores.

b) Os serviços executados na Obra, deste Contrato **terão** garantia integral de no mínimo de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá recolher e apresentar junto a CONTRATANTE em um **prazo** de no máximo 3 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

8.7 - Das Responsabilidades:

a) Será de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos e ferramentas necessários para a **execução** da obra, salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por máquinas da CONTRATADO, **se for o caso**.

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos equipamentos de segurança (EPI e EPC), estabelecidos por Lei e exigências do MTB, aos funcionários da obra e a fiscalização do uso destes;

b.1) Em caso de notificações, acidentes, etc, pelo **não uso** dos Equipamentos de Segurança (EPI e EPC) a CONTRATADA responderá por estes, tanto na área Civil, Jurídica, Criminal e Trabalhista, cabendo ainda, ao CONTRATANTE a cobrança de multa contratual de 10% sobre o valor contratado e, podendo perder o direito de licitar com este Município por até 2 (dois) anos;

8.8 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município Contratante.

8.9 - A Empresa deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro **diário de obras** para a fiscalização da CONTRATANTE.

8.10 - A CONTRATADA **deverá** efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa nº 18 de 11 de Maio de 2000 do INSS, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias após recebimento de ordem de início;

Art. 5º - A pessoa jurídica, responsável pela execução de obra de construção civil, deverá providenciar a matrícula da mesma junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, no prazo de até trinta dias contados do início de suas atividades, conforme estabelecido na alínea "b" do § 1º do art. 49 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO :

9.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos do Município designados pela Portaria nº 250/2019 e pelo Departamento de Engenharia do Município, através da Engenheira Civil Caroline Maiza Dapper, CREA RS 223726.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- 10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:
- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
 - c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no Contrato;
 - d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste contrato;

11.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os casos omissos a este Contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,/...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)

CPF

2º)

CPF

9



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E CONDIÇÕES

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

A/C Presidente Comissão Permanente de Licitação

Referente Tomada de Preços nº 07/2019

A Empresa _____, com sede no Município
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante
legal, Sr(a) _____, inscrito sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob pena da Lei, que a Proposta Financeira observou as formas e condições constantes
no Edital e Anexo I, disponibilizados pelo Município de Vista Gaúcha, RS.

Em ____/____/____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referente **Tomada de Preço nº 7/2019**

A Empresa _____, com sede no Município de _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei Federal nº
9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em ____/____/____

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referente **Tomada de Preço nº 7/2019**

A Empresa _____, com sede no Município _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena
da Lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

Em ____ / ____ / ____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no Processo Licitatório nº 87/2019, modalidade Tomada de Preço, sob nº 07/2019, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras em epígrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Seleção, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL E DATA

EMPRESA, CNPJ nº

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA/CAU Nº

(Nome e assinatura)